

Art. 2º. – A lista de aprovados se encontra no anexo único deste decreto

Art. 3º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

PATRICIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:072F560C

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.820 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

“REAJUSTA A REMUNERAÇÃO MÍNIMA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estabelece a remuneração mínima para os servidores públicos do Município de Irauçuba.

Art. 2º. A remuneração mínima dos servidores públicos do Município de Irauçuba fica reajustada a partir do 1º dia do mês de janeiro de 2023 para o valor de R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais).

§1º. Para efeitos desta Lei, entende-se como remuneração mínima a retribuição pecuniária pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao padrão ou valor de referência fixado em Lei.

§2º. O Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração do Município de Irauçuba, deverá proceder com a atualização para o valor mencionado do *caput* deste artigo.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Parágrafo Único: Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 1.665/2022.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 31 de janeiro de 2023.

PATRICIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:43657DDE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Extrato do Contrato – Pregão Eletrônico de Nº 2023.03.09.02 – Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços de locação de impressoras multifuncionais para ficar à disposição do Gabinete da Prefeita do Município de Irauçuba/CE. **CONTRATADA:** JSM COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 36.112.963-0001-24, com o valor global de **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**. **Assina pela Contratada:** Joyce de Sousa Mota. **CONTRATANTE:** O Gabinete da Prefeitura de Irauçuba. **Assina pelo Contratante:** Tamires Lopes Rodrigues. **Data de Assinatura do Contrato:** 03 de maio de 2023.

Irauçuba/CE, 03 de maio de 2023.

TAMIRES LOPES RODRIGUES –
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:1E0EC633

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMI Nº 030 DE 05 DE MAIO DE 2023.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Decreto Municipal de Nº 15 de 07 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO ser o (a) Servidor (a) Público (a) **MASCIANO DE ÁVILA SOARES**, matrícula nº 00916322 ocupante do cargo público efetivo de Motorista Categoria “D”;

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;

CONSIDERANDO, ademais, que o (a) servidor (a) público (a) não goza de inamovibilidade e que a remoção dos servidores ocorre, tão e somente para melhor atender o interesse público e a remoção é ato discricionário da gestão municipal;

CONSIDERANDO que é lícito à Administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor;

CONSIDERANDO, ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinado a **REMOÇÃO** do servidor público **MASCIANO DE ÁVILA SOARES**, matrícula: 00916322, ocupante do cargo público efetivo de Motorista Categoria “D” da Secretaria da Educação para a Secretaria da Inclusão e Promoção Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de maio de 2023.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Irauçuba/CE, em 05 de maio de 2023.

MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA
Secretária da Administração

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:D365D8F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMI Nº 031 DE 05 DE MAIO DE 2023.

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Decreto Municipal de Nº 15 de 07 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO ser o (a) Servidor (a) Público (a) **FRANCISCO GLAUBER SOUSA ALVES**, matrícula nº 0916717 ocupante do cargo público efetivo de Motorista “D”;

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;

CONSIDERANDO, ademais, que o (a) servidor (a) público (a) não goza de inamovibilidade e que a remoção dos servidores ocorre, tão e somente para melhor atender o interesse público e a remoção é ato discricionário da gestão municipal;

CONSIDERANDO que é lícito à Administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor;

CONSIDERANDO, ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade.